



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 4/24

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
- Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º -C e no § 1º do art. 9º -D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.652, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 17.969, de 23 de junho de 2023, que **dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica, e dá outras providências.**
- PL 860/21, que altera a redação do inciso III, do artigo 64, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, dá outras providências.
- PL 420/20, que altera o inciso III do Artigo 64, o caput do Artigo 148 e seu § 2º, da Lei nº 8.989/79 e o Artigo 17 e seus §§ da Lei nº 13.861/04, insere luto pelo falecimento de avós, amplia a licença à gestante nos casos de natimortos e mortes neonatais, e amplia o horário e o período para amamentação materna.
- PL 637/17, que acrescenta inciso ao art. 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 para incluir luto, pelo falecimento de avós maternos e paternos e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414